



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

LEI Nº 60

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$.500,00) para fazer face com as despesas de Inauguração de dois Grupos Escolares, a Praça e o serviço de calçamento desta cidade.

Artigo 2º - O Crédito supra mencionado, ocorrerá por conta de saldo de exercício anterior, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 5 de março de 1968.


- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.